



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N. 22/2016
PROCESSO N. 23188.010605.2016-39
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N. 01/2015 UASG 160141

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ATENDER AO PLANO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E A EMPRESA PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA – EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – REITORIA, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Edifício Maria Altina, Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP: 78.043-400, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Sr. José Bispo Barbosa, CPF 205.375.571-72, RG n. 0211431-3 SJ/MT no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 08 de abril de 2013, publicada no DOU de 09 de abril de 2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA - EPP**, com sede na rua Santa Fé, 366, Jardim Califórnia, Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.232.014/0001-29, CEP 78.070-380, neste ato representado por **MAURICIO SOUZA DE MENEZES**, CPF nº 396.199.901-53, portador da Carteira de Identidade nº 484.205 SSP/MT, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23188.010605.2016-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão ao Pregão nº 01/2015 **CO/3º Gpt E** do Ministério da Defesa, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços de engenharia com fornecimento de insumos para manutenção de bens imóveis**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

EMPRESA: PROTEGE-SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFERICA LTDA				CNPJ: 03.232.014/0001-29	
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1005		04	Obras Civas – Concretagem. EXECUÇÃO DE CONCRETO FCK ATÉ 15 MPA (1:2, 5:3), INCLUSO PREPARO, LANÇAMENTO,		

IFMT/Reitoria | UASG: 158144

CNPJ: 10.784.782/0001-50 | Telefone: (65) 3616-4178

Endereço: Avenida Senador Filinto Muller; Nº 953; Bairro Duque De Caxias; CEP: 78.043-400. Cuiabá-MT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

	M ³		ADENSAMENTO, TRANSPORTE, BOMBEAMENTO E CONTROLE TECNOLÓGICO EM ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS, ABNT NBR 6118 E14931.	R\$ 404,34	R\$1.617,36
1006	M ²	02	Serviços de Alvenaria. Descrição Complementar: EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9 CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/	R\$49,64	R\$ 99,28
1023	Unid.	02	Prestação de Serviços de Bombeiro Hidráulico Descrição Complementar: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013 DE TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2' OU 3/4', PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULA.	R\$ 41,80	R\$83,60
1034	M ²	04	Serviços de Alvenaria Descrição Complementar: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 DE CHAPISCO APLICADO COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3	R\$ 3,01	R\$ 12,04
1035	M ²	04	Obras Civas - Pequenas Obras / Pintura em Geral Descrição Complementar: FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REBOCO DE MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	R\$20,71	R\$82,84
1037	Unid.	01	Instalação / Manutenção - Porta / Cancela Descrição Complementar: RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	R\$6,94	R\$ 6,94
1039	Unid.	05	Instalação / Manutenção - Porta / Cancela Descrição Complementar: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS.	R\$272,71	R\$1.363,55
1042	M ²	01	Instalação / Manutenção Vidro Comum - Porta / Janela. Descrição Complementar: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO	R\$ 645,85	R\$645,85
1048	M ²	01	Confecção / Instalação - Vidro / Espelho / Moldura Descrição Complementar: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM.	R\$ 110,69	R\$110,69
1051	Unid.	05	Instalação / Manutenção Vidro Comum - Porta / Janela. Descrição Complementar: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	R\$69,24	R\$346,20
1057	M ²	65	Obras Civas - Pequenas Obras / Pintura em Geral. Descrição Complementar: APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	R\$ 8,39	R\$545,35
1060	M ²	204	Obras Civas - Pequenas Obras / Pintura em Geral. Descrição Complementar: EXECUÇÃO DE PINTURA INC. MATERIAL COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	R\$6,58	R\$1.342,32
1063		07	Obras Civas - Pequenas Obras / Pintura em Geral Descrição		

IFMT/Reitoria | UASG: 158144

CNPJ: 10.784.782/0001-50 | Telefone: (65) 3616-4178

Endereço: Avenida Senador Filinto Muller, N° 953; Bairro Duque De Caxias; CEP: 78.043-400. Cuiabá-MT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

	M²		Complementar: EXECUÇÃO DE PINTURA INC. MATERIAL COM VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA,DUAS DEMAOS	R\$14,15	R\$99,05
1064	M²	04	Obras Civas - Pequenas Obras / Pintura em Geral. Descrição Complementar: EXECUÇÃO DE PINTURA INC. MATERIAL COM ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	R\$ 16,70	R\$ 66,80
1068	M²	14	Instalação / Manutenção - Piso Geral. Descrição Complementar: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M. .AF_06/2014	R\$70,52	R\$ 987,28
1070	M²	02	Instalação / Remoção de Divisória / Paineis / Persiana. Descrição Complementar: DESMONTAGEM E REMOCAO DE DIVISORIAS DE MARMORE OU GRANITO	R\$27,96	R\$55,92
1072	Unid.	02	Instalação / Manutenção / Bancada Uso Laboratório. Descrição Complementar: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRAD	R\$174,35	R\$ 348,70
1115	M	50	Prestação de Serviços de Pedreiro. Descrição Complementar: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO DE 7X60CM,ELIANE OU SIMILAR.	R\$7,99	R\$ 399,50
1116	M²	63	Instalação / Remoção de Divisória / Paineis / Persiana Descrição Complementar: DIVISORIA EM PAREDE DE GESSO ACARTONADO ESP. 7,5cm	R\$74,17	R\$ 4.672,71
1163	M	530	Prestação de Serviços de Eletricista. Descrição Complementar: FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750 v 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA.	R\$ 2,54	R\$ 1346,20
1164	M	290	Prestação de Serviços de Eletricista Descrição Complementar: FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA	R\$3,71	R\$ 1.075,90
1166	M	106	Prestação de Serviços de Eletricista. Descrição Complementar: FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA.	R\$7,13	R\$ 755,78
1174	M	155	Prestação de Serviços de Eletricista. Descrição Complementar: FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4")	R\$4,60	R\$ 713,00
1179	Unid.	02	Prestação de Serviços de Eletricista. Descrição Complementar: FORNECIMENTO E INSTALACAO DE LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA.	R\$75,44	R\$150,88
1180	Unid.	17	Prestação de Serviços de Eletricista. Descrição Complementar: FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA.	R\$10,06	R\$171,02
1185	M	15	Prestação de Serviços de Eletricista Descrição Complementar: FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES	R\$11,87	R\$178,05
1190	Unid.	05	Prestação de Serviços de Eletricista Descrição Complementar: FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA.	R\$16,62	R\$83,10
1192	Unid.	12	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica,	R\$ 47,63	R\$ 571,56

IFMT/Reitoria | UASG: 158144

CNPJ: 10.784.782/0001-50 | Telefone: (65) 3616-4178

Endereço: Avenida Senador Filinto Muller, Nº 953; Bairro Duque De Caxias; CEP: 78.043-400. Cuiabá-MT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

			para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro ,fornecimento e instalação		
1231	Unid.	08	Prestação de Serviços de Eletricista. Descrição Complementar: DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	R\$9,55	R\$76,40
1233	Unid.	06	Prestação de Serviços de Eletricista. Descrição Complementar: DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	R\$ 43,87	R\$263,22
1235	Unid.	06	Prestação de Serviços de Eletricista Descrição Complementar: DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	R\$83,62	R\$501,72
1241	Unid.	04	Prestação de Serviços de Eletricista. Descrição Complementar: INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR 20A/250V, TECLA DUPLA C/ PLACA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	R\$25,33	R\$101,32
1246	Unid.	05	Prestação de Serviços de Eletricista. Descrição Complementar: INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10 A/250V 2 TECLAS COM PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$15,82	R\$79,10
1247	Unid.	15	Prestação de Serviços de Eletricista .Descrição Complementar: CAIXA DE PASSAGEM PVC, 4X2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 5,79	R\$86,85

• **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 23 de maio de 2016 e encerramento em 22 de maio de 2017, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 19.040,08 (Dezenove mil, quarenta reais e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, conforme classificação abaixo:

4.1.1. **Gestão/Unidade:** 26414/158144

4.1.2. **Fonte:** 0112

4.1.3. **Programas de Trabalho:** 108871

4.1.4. **Elemento de Despesa:** 339039-96

4.1.5. **PI:** L20RLP0101N

IFMT/Reitoria | UASG: 158144
CNPJ: 10.784.782/0001-50 | Telefone: (65) 3616-4178
Endereço: Avenida Senador Filinto Muller; Nº 953; Bairro Duque De Caxias; CEP: 78.043-400. Cuiabá-MT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos mesmos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão creditados em nome da contratada conforme desembolso do Tesouro Nacional – previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA), uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

5.2 - O pagamento dos encargos decorrentes desta licitação será realizado em moeda corrente, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após a efetiva entrega do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal, com atestado de recebimento, contendo o nº do CNPJ da empresa, nº da conta bancária, nome do Banco e da respectiva agência bancária.

5.2.1 - Os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no § 3º, do Art 5º da Lei nº 8.666/93.

5.2.2 - Os pagamentos de despesas cujos valores ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na alínea "a" do inciso XIV do Art 40 da Lei nº 8.666/93.

5.2.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 - Os serviços prestados cujos pagamentos sejam efetuados não isentam o fornecedor de suas obrigações e responsabilidades vinculadas com a qualidade e a garantia dos serviços.

5.4 - Será realizada a retenção dos tributos federais no ato do pagamento, nos termos da Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004, Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, Instrução Normativa nº 980, de 17 de dezembro de 2009 e Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa nº 1244, de 30 de janeiro de 2012, todas da Secretaria da Receita Federal.

5.4.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 - As Notas Fiscais emitidas pela Contratada não poderão conter erros ou rasuras, devendo ainda conter a mesma descrição detalhada do objeto e o número da Nota de Empenho.

5.5.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 - Antes do pagamento, será realizada uma consulta prévia ao SICAF, para se verificar a regularidade da Contratada junto ao Sistema, nas mesmas condições da fase de habilitação. Será efetuada também consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do fornecedor ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

solicitada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Acórdão 1054/2012 - Plenário, Tribunal de Contas da União.

5.7 - Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

5.8 - Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência das situações previstas na alínea "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, situações onde estes poderão, a critério da administração, ser reajustados.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 380,80 (trezentos e oitenta reais e oitenta centavos), em uma das modalidades previstas no Art 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

IFMT/Reitoria | UASG: 158144
CNPJ: 10.784.782/0001-50 | Telefone: (65) 3616-4178
Endereço: Avenida Senador Filinto Muller, Nº 953; Bairro Duque De Caxias; CEP: 78.043-400. Cuiabá-MT



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 - Iniciar o serviço objeto da presente licitação, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho ou emissão da ordem de serviços.

9.1.2 - Comunicar, após o prazo previsto para a entrega, os motivos que impossibilitaram seu cumprimento.

9.1.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais advindos da presente contratação.

9.1.4 - Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer mudança de endereço ou telefone da empresa.

9.1.5 - Manter, durante toda a validade da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

9.1.6 - Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da União ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados.

9.1.7 – O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços ou fornecimento.

9.1.8 - Atentar para que os colaboradores cumpram os regulamentos administrativos da Comissão de Obras do IFMT.

9.1.9 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do presente objeto, a não ser na hipótese de culpa da Contratante.

9.1.10 - Responsabilizar-se pelo imediato atendimento a eventual solicitação da Contratante, no sentido de fornecer prontamente quaisquer informações e documentos relativos às atividades da empresa.

9.1.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes dos serviços desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

9.1.12 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

9.1.13 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.1.14 - Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas pelo Órgão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

9.2- obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1 - Permitir o acesso do pessoal da licitante vencedora para a entrega dos serviços, observadas as Normas de Segurança Patrimoniais vigentes.

9.2.2 - Exigir presteza na execução do presente objeto e correção das falhas eventualmente detectadas.

9.2.3 - Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com a entrega dos serviços.

9.2.4 - Efetuar o pagamento, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante vencedor estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

10.1.1 - Advertência.

10.1.2 - **Atraso** - Multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

10.1.2.1 - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

10.1.2.2 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

10.1.2.3 - O valor da multa moratória poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente com a Contratante. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito existente a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.1.3 - **Descumprimento parcial ou total** - Multa até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho.

10.1.4 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o **valor total da proposta**, no caso de ocorrer recusa à contratação a que se refere o subitem 20.2, sem prejuízo das demais sanções.

10.1.4.1 - Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa da União", para cobrança judicial.

10.1.4.2 - O valor da multa compensatória poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente com a Contratante. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito existente a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou. (Acórdão 842/2013-Plenário, TC 006.675/2013-1, relator Ministro Raimundo Carreiro, 10.4.2013).

IFMT/Reitoria | UASG: 158144
CNPJ: 10.784.782/0001-50 | Telefone: (65) 3616-4178
Endereço: Avenida Senador Filinto Muller; Nº 953; Bairro Duque De Caxias; CEP: 78.043-400. Cuiabá-MT



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

10.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.1.6.1 - A sanção estabelecida no subitem 20.1.5 é de competência exclusiva da Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação (§ 3º, art. 87, da Lei 8666/93).

10.2 - Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação, nas hipóteses a seguir:

10.2.1 - Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha retirado a Nota de Empenho correspondente, mediante recibo.

10.2.2 - Depois de decorridos 2 (dois) dias além do prazo estipulado no subitem 18.4 do **Edital**, sem que tenha corrido a troca do item objeto desta licitação.

10.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais. A sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 produz efeitos no âmbito do ente federativo que a aplicar. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013).

10.3.1 - Também poderá ser enquadrado no subitem 20.3 o licitante que ofertar lance, mas quando convocado o anexo pelo sítio do Comprasnet, deixar de enviar a documentação necessária no prazo máximo de 2 (duas) horas, e/ou deixar de responder às indagações do pregoeiro feitas pelo Chat, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

10.3.2 - Os crimes tipificados na Lei nº 8.666/93 não admitem modalidade culposa, portanto todos os atos serão interpretados como praticados dolosamente.

10.4 - As sanções previstas nos subitens 20.1.2 e 20.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 20.1.1, 20.1.5, 20.1.6 e 20.3.

10.5 - As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata, e das demais cominações legais.

10.6 - A mora na execução do contrato poderá implicar a rescisão do mesmo por ato unilateral da Administração, conforme art. 78. incs III, IV e V da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, § único, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

IFMT/Reitoria | UASG: 158144

CNPJ: 10.784.782/0001-50 | Telefone: (65) 3616-4178

Endereço: Avenida Senador Filinto Muller; Nº 953; Bairro Duque De Caxias; CEP: 78.043-400. Cuiabá-MT



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

10.7 - Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º, Art 6º do Dec 7892/13).

10.8 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 7º, Art 22 do Dec 7892/13).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Cuiabá -MT - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA


JOSE BISPO BARBOSA

Reitor - IFMT

Reitor
Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 08/04/2012


MAURICIO SOUZA DE MENEZES

Protege – Sistema de Proteção Atmosférica Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF
RG

Nome
CPF
RG